



**CÂMARA MUNICIPAL
GUADALUPE-PI**

ESTADO DO PIAUÍ



A SERVIÇO DO POVO

Gabinete do vereador Martinez Geony da Silva Duarte

PROTOCOLO Recebido em _____ / _____ / _____ Por _____	VOTAÇÃO Câmara Municipal de Guadalupe CNPJ: 23.518.236/0001-10 _____ Votação _____ Unanimidade _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____ Abstenções Guadalupe-PI, _____ / _____ / _____
---	---

PROJETO DE:		nº. 04/2018
EMENDA A LEI ORGÂNICA		
LEI COMPLEMENTAR		
LEI ORDINÁRIA	x	
RESOLUÇÃO NORMATIVA		
DECRETO LEGISLATIVO		

Autor(es) / Signatário(s)	Ementa:
Ver. Martinez Geony da Silva Duarte	Cria a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Municipal de Guadalupe – PI, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a “Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Municipal” de Guadalupe – PI.

§ 1º A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, contendo os dizeres: “HONRA AO MÉRITO. PODER LEGISLATIVO GUADALUPENSE”.

§ 2º A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda contendo quatro faixas, uma em azul, outra em branco, outra em amarelo e outra em verde.

Art. 3º. A honraria referida no *caput* do art. 1º será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade humana nas seguintes áreas de atuação:

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí

Gabinete do vereador Martinez Geony da Silva Duarte

I – na defesa da criança e do adolescente;

II – na defesa do idoso;

III – na defesa dos direitos da mulher;

IV – na defesa do meio ambiente;

V – na defesa dos portadores de necessidades intelectuais e múltiplas;

VI – na prestação de serviços voluntários e/ou evangelizadores.

Art. 4º. A concessão da “Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Municipal” será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Guadalupe e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

Parágrafo Único. As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a ser homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Justiça e Redação, juntamente com currículo e feitos do homenageado, até o último dia do mês de junho de cada ano.

Art. 5º. A presente honraria será entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal na semana das festividades pelo aniversário da cidade de Guadalupe ou em outra data em caráter excepcional.

Art. 6º. A Secretaria da Câmara Municipal manterá no site da Câmara “Tabela de Registro de Concessão de Honrarias”, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha.

Parágrafo Único. Na referida tabela serão ainda registrados os nomes, os atos normativos, datas e outras informações dos homenageados com o “Título de Cidadão Guadalupeense”.

Art. 7º. Os casos omissos desta lei serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do vereador Martinez Geony da Silva Duarte
JUSTIFICATIVAS

Nobres Vereadores,

Apresentamos para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Cria a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Municipal de Guadalupe - PI”.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo criar a honraria de mérito municipal homenageando pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade humana, nos termos do art. 95, XVI da Lei Orgânica Municipal, conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Além desses requisitos, o homenageado deverá também residir neste Município, diferenciando-se do título de cidadania guadalupense.

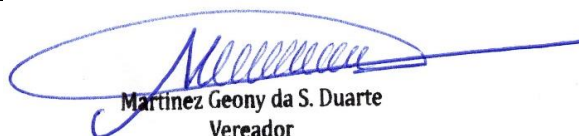
É sabido por todos o quão importante é para nós Vereadores a valorização de condutas tendentes ao crescimento de nosso Município, em especial daquelas que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente.

E, sendo assim, não poderíamos deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem, fazendo jus ao recebimento de tal honraria em vida.

Ressalte-se que as medalhas serão entregues, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal na semana de comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Guadalupe ou em outra data em caráter excepcional.

Por estas razões que apresento ao Plenário o presente Projeto de Lei e submeto o presente Projeto de Lei contando com o imprescindível apoio dos Vereadores para a sua aprovação.

Guadalupe, 22 de outubro de 2018.


Martinez Geony da S. Duarte
 Vereador
 CPF: 014.926.623-56